

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 11 páginas

Caldeirão Grande / BA – Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

SUMÁRIO

- **EDITAL 03 /2023**
PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE.
- **Decreto de nº 093/2023**
Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do processo de Avaliação e desempenho aos interessados à direção Escolar da Rede Municipal de Caldeirão Grande, Bahia.



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

EDITAL 03 /2023

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação, designada por intermédio da Portaria Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de Avaliação e Desempenho à Direção Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação para a gestão 2024.

1. Das Inscrições:

1.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação – na Avenida Helio Correia – Centro de Caldeirão Grande.

1.2 A documentação comprobatória referente à formação profissional (anexo I) deverá ser entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

1.3 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos.

1.4 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao assiná-lo, as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

1.5 Finalizado o período de inscrição a Comissão de Avaliação divulgará relação com os nomes de todos os servidores que formalizaram o seu interesse em participar do processo, dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

2. Do cronograma:

2.1 O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos interessados à direção escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação, disciplinado através do presente Edital, seguirá o seguinte cronograma:

a) Período das inscrições: **das 08:30 horas do dia 13/11/2023 às 16:00 horas do dia 16/11/2023.**

b) Divulgação dos inscritos no processo: **17/11/2023 a partir das 15:00 horas** no Diário Oficial do Município.

c) A avaliação se dará entre os dias **23/11 a 27/11/2023.**

d) Resultado preliminar da Avaliação: **30/11/2023 no Diário Oficial do Município.**

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

e) Período de recursos com **protocolização exclusivamente presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação: 04/12/2023 das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.**

f) Resultado final: **06/12/2023** no Diário oficial do Município.

g) Homologação dos resultados **08/12/2023** no Diário Oficial do Município

3. Dos critérios:

3.1 Poderão participar do processo de avaliação os profissionais do quadro de funcionário do magistério que atendam os critérios dispostos no Art.5º do Decreto Municipal 061 de 05 de setembro de 2022, devendo atender aos critérios mínimos:

a) Ter, no mínimo, 03(três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

b) Não ter sofrido aplicação de sanção em razão da prática de irregularidades administrativas;

c) Ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na Instituição de Ensino, onde será pleiteada a vaga de diretor ou vice-diretor.

3.2 Somente poderão participar do Processo de Avaliação os servidores do magistério que já tenham cumprido o estágio probatório.

4. Das vagas

4.1 As vagas para direção de Escolas e Centros de Educação é pelo período de 02 anos.

4.2 A nomeação à função de diretor e vice-diretor das Instituições de Ensino será feita pelo Chefe do Poder Executivo e somente poderá ser efetuada aos professores que se submeterem à avaliação de mérito e desempenho e tiverem obtido no mínimo **80% (oitenta por cento)** dos pontos e atendem aos dispositivos legais que definam as condições para habilitação para o cargo ou função.

4.3 A avaliação compreenderá o período dos 02(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

5. Dos recursos

5.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente Edital, devidamente fundamentado, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o previsto no cronograma no item 02 (dois) do presente Edital.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

6. Das Disposições Finais

6.1 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos servidores inscritos no processo em medidas legais pertinentes, além da anulação do direito à nomeação, se já aprovado, importará em apuração das responsabilidades administrativas dos servidores envolvidos.

6.2 O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I e II, onde encontram-se os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão de Avaliação e a ficha de inscrição.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria.

Caldeirão Grande, 29 de Setembro de 2023

MARIA EUGÊNIA COSTA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO: ___/___/___ A ___/___/___

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 a 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 11 a 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 21 a 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 41 a 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 61 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	100	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	90	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	80	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	60	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	100	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	90	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	70	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal nos últimos 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal nos últimos 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional –pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Caldeirão Grande _____ de _____ 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR**

Eu, _____ RG nº _____, solicito
minha inscrição para concorrer à função de diretor e vice-diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal
e/ou Centro Municipal de Educação Infantil _____.

- Diretor Escolar
 Vice-diretor (escola com 60h de funcionamento)
 Diretor de Centro Municipal de Educação

Documentos anexos:

- Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
 Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
 Comprovante de Especialização em Gestão Escolar e outros.
 Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
 Plano de ação.
 Certidão de tempo de serviço na função de direção.

Declaro:

- Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
 Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
 Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andará, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Decreto de nº 093/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do processo de Avaliação e desempenho aos interessados à direção Escolar da Rede Municipal de Caldeirão Grande, Bahia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o decreto de nº decreto de nº 061/2022, de 05 de setembro de 2022 que “dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo sistema municipal de ensino de Caldeirão Grande, resolve:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 5 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – DOIS REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Maria Eugenia Costa Nascimento

Elizangela pereira Brasileiro

II – DOIS REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Rosinete Leonidio da Silva

III – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Nilmara Carla Moura da Silva



IV – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB;
DELZUITA INÁCIA DE OLIVEIRA PINHO

V-UM REPRESENTANTE DO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rafael Queiroz Guirra

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Caldeirão Grande, Ba, 28 de setembro de 2023.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal